



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2018

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2018

**Validade: 12 Meses**

O Município de Várzea Grande-MT, por meio da Secretaria Municipal de Administração, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 03.507.548/0001-10, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo Secretário **Pablo Gustavo Moraes Pereira**, inscrito no CPF n. 860.706.571-87, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, pela Secretaria Municipal de Saúde, neste ato sendo representado pelo Secretário **Diógenes Marcondes**, inscrito no CPF n. 317.706.221-87, pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, neste ato sendo Representado pelo Secretário **Silvio Aparecido Fidelis**, inscrito no CPF n. 556.225.939-72, denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa **MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n. 20.847.096/0001-35, situada na Rua Livramento (Lot C Sul), nº 408, Centro Sul, Várzea Grande-MT, CEP. 78.110-133, com telefones (65) 3686-1642, (65) 9.9209-8000, e com endereço eletrônico sendo [mottivacomercio01@gmail.com](mailto:mottivacomercio01@gmail.com) e [tiago.capital@gmail.com](mailto:tiago.capital@gmail.com), vencedora dos **itens 2, 3, 8, 21, 23, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 46, 47, 48, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 65, 66, 67, 77, 80, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 91, 92, 93, 95, 96, 97, 98, 100, 102, 104, 105, 107, 108, 109, 111, 116, 118, 119, 120, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140**, com o valor total **R\$ 129.659,86** (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos) considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N. 78/2018**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **itens**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Decreto Federal n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o SRP e Decretos Municipais N. 09/2010, Decreto 61/2014 em conformidade com as disposições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.**
- 1.2 Parágrafo Único** - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, o (a) Pregão Eletrônico, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no(s) processo(s) administrativo(s) nº. 552579/2018 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

**EM BRANCO**



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** A presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

**Parágrafo Único** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**CLÁUSULA TERCEIRA - GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1** O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretaria Municipal Secretaria Municipal de Administração, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**4.1** Os preços registrados, a especificações dos serviços, os quantitativos, empresas fornecedoras encontram-se elencados no relatório de vencedores do sistema e abaixo, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Eletrônico n. 78/2018.**

<b>MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI</b> CNPJ n. 20.847.096/0001-35					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor azul. <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	130	R\$ 1,98	R\$ 257,40
03	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor preto. <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	90	R\$ 1,98	R\$ 178,20
08	Bandeja para papel, tipo tripla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (C x L). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. <b>MARCA: WALEU</b>	Unidade	170	R\$ 33,85	R\$ 5.754,50
21	Cartucho de tinta colorido N. 28 para impressoras: - Hp deskjet 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - Office jet 4110, 4215, - Hp psc 1210, 1315 Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item.	Unidade	30	R\$ 63,20	R\$ 1.896,00

**EM BRANCO**



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

	<b>MARCA: MASTERPRINT</b>				
23	Cd-Rw, virgem, regravável - capacidade para armazenagem de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio; velocidade de gravação de 4 x a 12x; face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada; embalagem individual tipo jewel box (caixa de cd com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo. <b>MARCA: ELGIN</b>	Unidade	1.900	R\$ 3,49	R\$ 6.631,00
36	Estilete largo, corpo termoplástico, largura na lâmina 18,20 mm, com regulador e tiragem de lâmina. <b>MARCA: MASTERPRINT</b>	Unidade	480	R\$ 0,94	R\$ 451,20
38	Extrator de grampo, tipo espátula, fabricado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 150x20mm (CxL). <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
39	Fita autoadesiva para embalagem, em PVC de alta resistência, medindo 50mx50mm (CxL), cor marrom. <b>MARCA: EMBALANDO</b>	Unidade	820	R\$ 1,75	R\$ 1.435,00
40	Fita autoadesiva para embalagem, em PVC de alta resistência, medindo 50mx50mm (CxL), cor transparente. <b>MARCA: EMBALANDO</b>	Unidade	1.483	R\$ 2,06	R\$ 3.054,98
43	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor	Unidade	930	R\$ 8,55	R\$ 7.951,50

**EM BRANCO**



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

	preta, capacidade para grampear 20 folhas, com grampo 26/6 em papel de 75 g/m2, medindo, no mínimo, 16 cm de comprimento, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (11 cm), <b>MARCA: LYKE</b>				
44	Grampeador em metal com capacidade para grampear 100 folhas, medindo 28 mm de profundidade x 282 mm de base, compatível com grampos 23/06, 23/08, 23/10 e 23/13. <b>MARCA: LYKE</b>	Unidade	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
46	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/13, caixa com 1000 unidades. <b>MARCA: BRW</b>	Caixa	1.110	R\$ 2,98	R\$ 3.307,80
47	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/20, caixa com 1000 unidades. <b>MARCA: BRW</b>	Caixa	1.130	R\$ 6,60	R\$ 7.458,00
48	Grampo para pasta, tipo trilho completo (macho e fêmea), com engate das hastes por pressão em diferentes alturas, com capacidade de arquivamento para até 500 folhas, em plástico (polipropileno) flexível e resistente, embalagem em caixa/pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. <b>MARCA: POLYCART</b>	Pacote	880	R\$9,35	R\$ 8.228,00
51	Lápis tipo ecológico, graduação HB, nº 02, apontado, mina de grafite preta, madeira macia sem rachaduras. <b>MARCA: LYKE</b>	Unidade	5.850	R\$ 0,20	R\$ 1.170,00
52	Lapiseira 0,5 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha. <b>MARCA: BRW</b>	Unidade	280	R\$ 1,23	R\$ 344,40
53	Lapiseira 0,7 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de	Unidade	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50

EM BRANCO



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

	camisa e borracha. <b>MARCA: BRW</b>				
54	Liga elástica em borracha, tipo látex, nº 18, cor amarela. Pacote com 100 gramas. <b>MARCA: MAMUTH</b>	Pacote	510	R\$ 1,95	R\$ 994,50
55	Livro ata, capa dura, pautado com 100 folhas numeradas. <b>MARCA: SÃO DOMINGOS</b>	Unidade	310	R\$ 7,10	R\$ 2.201,00
56	Livro ata, capa dura, pautado com 50 folhas numeradas. <b>MARCA: SÃO DOMINGOS</b>	Unidade	260	R\$ 5,05	R\$ 1.313,00
58	Marcadores de páginas autoadesivos reposicionáveis - Post -It-flags, sortido com 04 cores com 20 folhas, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. <b>MARCA: MAXPRINT</b>	Pacote	230	R\$ 1,75	R\$ 402,50
62	Pasta registradora AZ, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 40mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 350 x 280 (AxL). <b>MARCA: FRAMA</b>	Unidade	1.100	R\$ 5,90	R\$ 6.490,00
65	Pasta tipo protetor em "L" - medindo 33,4 X 23 cm, em polipropileno cristal gofrado, antirreflexo, perfeita	Unidade	950	R\$ 0,44	R\$ 418,00

**EMBRANCO**



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

	transparência. <b>MARCA:</b> <b>ALAPLAST</b>				
66	Pasta tipo suspensa confeccionada em fibra marmorizada - tipo pendular, suportes metálicos, prendedores internos tipo espelho, mola para papel afixada à pasta por meio de 3 ilhós metálicos. Visor em material plástico transparente não picotado, resistente, acoplado (com duas perfurações de ilhós) na lateral superior, medindo aproximadamente 4 x 9 cm. O visor deverá ter a capacidade de acondicionar uma etiqueta de 1 cm de altura e 8 cm de comprimento. <b>MARCA:</b> <b>FRAMA</b>	Unidade	1.550	R\$ 1,22	R\$ 1.891,00
67	Pasta tipo suspensa plástica transparente, com grampo trilho interno, visor e etiquetas, formato ofício, cor cristal. <b>MARCA: ALAPLAST</b>	Unidade	550	R\$ 1,65	R\$ 907,50
77	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor preta, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. <b>MARCA: LYKE</b>	Unidade	177	R\$ 1,32	R\$ 233,64
80	Porta lápis/clipe/lembrete em acrílico, tamanho padrão, na cor fumê. <b>MARCA: WALEU</b>	Unidade	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
81	Prancheta em acrílico polipropileno, formato ofício, com prendedor de metal antiferrugem, medidas aproximadas 3,0 x 23,0 x 34,4 cm (A x L x P), cor cristal. <b>MARCA: WALEU</b>	Unidade	280	R\$ 8,90	R\$ 2.492,00
82	Prancheta em madeira compensada, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com	Unidade	410	R\$ 1,70	R\$ 697,00

**EM BRANCO**



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

	identificação do produto e marca do fabricante. <b>MARCA: STALO</b>				
83	Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 30cm. Unidade. <b>MARCA: WALEU</b>	Unidade	450	R\$ 0,37	R\$ 166,50
86	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
87	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor preta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00
89	Fita nylon para impressora EPSON LX 350, nº S015631, cor preta, 80 colunas. <b>MARCA: MASTERPRINT</b>	Unidade	4	R\$10,00	R\$ 40,00
91	Prendedor de papel, tamanho 41mm, aço reforçado e hastes removíveis. Caixa com 12 unidades. <b>MARCA: BRW</b>	Caixa	132	R\$ 6,45	R\$ 851,40
92	Bobina térmica 80x40 para impressora de senha. Caixa com 30 unidades. <b>MARCA: CORPEL</b>	Caixa	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
93	Bobina térmica 57x22 para calculadora, na cor amarela. Caixa com 30 unidades. <b>MARCA: CORPEL</b>	Caixa	20	R\$ 43,40	R\$ 868,00
95	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76x102mm, em papel na cor Amarela. Bloco com 100 folhas. <b>MARCA: LYKE</b>	Bloco	1.470	R\$ 1,77	R\$ 2.601,90
96	Colchete latonado (bailarina) nº 08 (comprimento aproximado: 40mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. <b>MARCA: XR</b>	Caixa	360	R\$ 4,20	R\$ 1,512,00
97	Borracha branca, para	Unidade	1.800	R\$ 0,46	R\$ 828,00

**EM BRANCO**



1973

PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

	apagar escrita a lápis, fabricada em material atóxico, livre de PVC, com cinta protetora em material plástico, medindo aproximadamente 42x21x11mm (CxLxA). <b>MARCA: LYKE</b>				
98	Apagador para quadro branco, em feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico reciclado, medindo aproximadamente 50x155x33mm (LxCxA). <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	170	R\$ 2,55	R\$ 433,50
100	Capa para encadernação, em PVC, formato A4, transparente. <b>MARCA: DAC</b>	Unidade	1.100	R\$ 0,17	R\$ 187,00
102	Cavalete flip-chart fabricado em madeira pinus natural, com prendedores de papel em sua parte superior para fixação de blocos de papéis flip-chart. Medindo: 89cmx59cm. <b>MARCA: GUEDES</b>	Unidade	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
104	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 3. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. <b>MARCA: XR</b>	Caixa	2.250	R\$ 0,87	R\$ 1.957,50
105	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 5. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. <b>MARCA: XR</b>	Caixa	1.700	R\$ 1,62	R\$ 2.754,00
107	Colchete latonado (bailarina) nº 12, fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. <b>MARCA: XR</b>	Caixa	220	R\$ 2,88	R\$ 633,60
108	Colchete latonado (bailarina) nº 15 (comprimento	Caixa	220	R\$ 5,35	R\$ 1,177,00

**EM BRANCO**



1974

PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

	aproximado: 100mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. <b>MARCA: XR</b>				
109	Envelope confeccionado em papel <b>offset</b> branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 162 X 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m <sup>2</sup> . <b>MARCA: IPECOL</b>	Unidade	1.800	R\$ 0,23	R\$ 414,00
111	Espiral para encadernação, medindo 17x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. <b>MARCA: MARES</b>	Pacote	73	R\$ 10,90	R\$ 795,70
116	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50mx50mm (CxL). <b>MARCA: EMBALANDO</b>	Unidade	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
118	Maleta arquivo com 10 pastas suspensas, diversas cores. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. <b>MARCA: ALAPLAST</b>	Unidade	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
119	Mapa plastificado, sem moldura, planta de Várzea Grande, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. <b>MARCA: GEOMAPAS</b>	Unidade	98	R\$ 10,45	R\$ 1.024,10
120	Papel flip chart, tipo sulfite, com serrilha para destacar e virar, dimensões 660x960mm na cor branca. Bloco com 50 folhas. <b>MARCA: SÃO DOMINGOS</b>	Bloco	220	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
121	Pasta em papelão reciclado com abas e elástico, medindo 216 X 356 cm, papel cartão 180 g/m <sup>2</sup> , plastificada, cores a escolher. <b>MARCA: FRAMA</b>	Unidade	760	R\$ 0,96	R\$ 729,60
123	Quadro branco, com moldura e estrutura em	Unidade	92	R\$ 57,80	R\$ 5.317,60

**EMBRANCO**



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

	alumínio, medindo 1,20 m x 0,90 m. <b>MARCA: GUEDES</b>				
124	Régua em acrílico com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em 50cm. Unidade. <b>MARCA: WALEU</b>	Unidade	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
125	Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool. <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
126	Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool. <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
127	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool. <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	80	R\$ 2,35	R\$ 188,00
128	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool. <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
129	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor vermelho. Tinta permanente à base de álcool. <b>MARCA: JAPAN</b>	Unidade	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00
131	Bateria recarregável para telefone sem fio, 300 MAH, 3,6 V. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. <b>MARCA: MULTITOC</b>	Unidade	45	R\$ 14,45	R\$ 650,25
132	Bateria recarregável para telefone sem fio, 600 MAH, 3,6 V, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. <b>MARCA: MULTITOC</b>	Unidade	25	R\$ 14,45	R\$ 361,25
133	Mapa plastificado, sem moldura, do Brasil, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. <b>MARCA: GEOMAPAS</b>	Unidade	68	R\$ 10,78	R\$ 733,04
134	Mapa plastificado, sem moldura, do estado de Mato	Unidade	68	R\$ 9,75	R\$ 663,00

**EM BRANCO**



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

	Grosso atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. <b>MARCA: GEOMAPAS</b>				
135	Pilha alcalina tamanho grande (D), formato cilíndrico, cartela contendo 02 (duas) unidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. <b>MARCA: ELGIN</b>	Cartela	30	R\$ 11,98	R\$ 359,40
136	Livro de ponto, papel alta alvura 75 gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações, (entrada e saída) no primeiro período e (entrada e saída) no segundo período. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. <b>MARCA: SÃO DOMINGOS</b>	Unidade	130	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00
137	Caderno espiral, formato universitário, 10 matérias (10x1), capa com 4 cores, 200 folhas, folhas pautadas; gramatura da folha 56 g/m2. <b>MARCA: PANAMERICANO</b>	Unidade	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
138	Papel verge, formato a4, gramatura 180 g/m2, diversas cores. Embalagem com 50 folhas. <b>MARCA: ROMITEC</b>	Caixa	1.030	R\$ 8,90	R\$ 9.167,00
139	Visor para pasta suspensa, em plástico, com etiqueta branca, caixa com 50 unidades. <b>MARCA: POLYCART</b>	Caixa	70	R\$ 5,75	R\$ 402,50
140	Pouch Film, tamanho A4 - 220X3077 mm, 125 micras <b>MARCA: USA FOLIEN</b>	Caixa	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
Valor Total <b>R\$ 129.659,86</b> (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)					

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado Central da Prefeitura

**EM BRANCO**



**PROC. ADM. N. 552579/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

Municipal de Várzea Grande situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, 2500 - Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min;

**5.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**5.4.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

**5.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**5.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **5.6 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**5.6.1** Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**6.2.** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

**6.3.** A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;

**6.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;

**6.5.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

**6.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;

**EM BRANCO**



**PROC. ADM. N. 552579/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

**6.7.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**6.8.** A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;

**6.9.** A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

**6.10.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.

**6.11.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**6.12.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**6.13.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**6.14.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**6.15.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1** Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**7.2.** Receber o objeto solicitado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;

**7.3.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Administração Pública Municipal, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;

**7.4.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

**7.5.** Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;

**7.6.** Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

**EM BRANCO**



**PROC. ADM. N. 552579/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

**8.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação das Notas Fiscais mensais, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade.

**8.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**8.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

#### **CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

**9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

**9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o lote, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

**9.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1.** A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** Quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- IV.** Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

**EM BRANCO**



**PROC. ADM. N. 552579/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

**10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

**10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**10.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do Prestador de serviços, relativas aos serviços.

**10.6.** Caso a Superintendência de Compras não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10.7.** Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

**11.1** Em caso de cancelamento da ata de registro de preços será chamada a próxima classificada respeitando sempre a ordem de classificação.

**11.2** As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital.

**11.3** Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.**

**12.1** Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais..

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

**EM BRANCO**



**PROC. ADM. N. 552579/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **13.4. DA ADVERTÊNCIA**

**13.4.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**13.4.2.** Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

#### **13.5. DA MULTA**

**13.5.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

**EM BRANCO**



**PROC. ADM. N. 552579/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante na Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- b) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

**13.5.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.5.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.5.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**13.6. DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.**

**13.6.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução da Ata de Registro de Preços por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.6.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

- a) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
  - I. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
  - II. Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;
- b) Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:
  - I. Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
  - II. Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
  - III. Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
  - IV. Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão da Ata de Registro de Preços.

**EM BRANCO**



PROC. ADM. N. 552579/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018

**13.7. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.7.1.** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.7.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução da Ata de Registro de Preços;

**13.7.3.** Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

- a) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
- b) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- c) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta deste Termo de Referência, a CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo..

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**15.1** As despesas decorrentes deste PREGÃO ELETRÔNICO correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2295	3.3.90.30

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0100	2214	3.3.90.30

**EM BRANCO**



**PROC. ADM. N. 552579/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

0127/0129	2094	3.3.90.30
0100	2280	3.3.90.30
0100/0129	2272	3.3.90.30
0121	1511	3.3.90.30
0129/0127	1087	3.3.90.30
0129	1402	3.3.90.30
0129/0127	2113	3.3.90.30
0129	2290	3.3.90.30
0129/0127	2112	3.3.90.30
0129/0127	1483	3.3.90.30
0143	1303	3.3.90.30
0129/0127	1484	3.3.90.30
0143	1304	3.3.90.30
0100	1580	3.3.90.30
0121	1546	3.3.90.30
0129/0127	2234	3.3.90.30

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0101	2165	3.3.90.30
0100	2261	3.3.90.30
0100	2294	3.3.90.30

**SECRETARIA DE SAÚDE**

FONTE	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0102/114/142	2305	3.3.90.30.00.00.00
114/142	2304	3.3.90.30.00.00.00
114/142	2303	3.3.90.30.00.00.00
114	2308	3.3.90.30.00.00.00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**16.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

**EM BRANCO**



**PROC. ADM. N. 552579/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**16.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**16.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**16.4.** A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente ficará a cargo dos servidores:

**16.5.** A **Secretaria de Administração** que designa neste ato, a servidora **Maryane Beijamina da Silva**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2016100-0 SSP/MT, CPF nº 039.043.811-13, cargo: Gerente de Patrimônio, matrícula nº 121449, contato: (65) 99673-8553, residente e domiciliado à Rua Gonçalo Domingos de Campos, nº 975, bairro: Figueirinha, Várzea Grande/MT, CEP: 78140-070.

**16.6.** A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, que designa neste ato, a servidora **Lucilene da Costa**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 297.253 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 654.794.081-00, Matrícula nº 118841, domiciliada a Rua F, Quadra 01, Lote 01, Bairro Jardim Nova Canaã, CEP: 78.150-000.

**16.7.** A **Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**, que designa neste ato, o servidor **Joilson Bento Prado**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2468856-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 048.548.381-59, domiciliado à Rua 04, Qda. 05, C: 01, Bairro: Jd. Comodoro, Cuiabá/MT.

**16.8.** A **Secretaria de Saúde** que designa neste ato, a servidora **Rita de Cássia Oliveira**, brasileira, portador da Cédula de Identidade RG nº 859080 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 654.631.701-00, Matrícula nº 124905, domiciliado a rua Arquimedes Pereira Lima, nº 870, Bairro Jardim Leblon, Cuiabá/MT.

#### **CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO**

**17.1** As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma





1986

**PROC. ADM. N. 552579/2018**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2018**

para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo do presente contrato.
- II.** Integra este Contrato o disposto no Pregão Eletrônico nº 78/2018, conforme descrito no Edital e seus Anexos e as propostas da contratada para cada item.
- III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande - MT 27 de dezembro de 2018

**CONTRATANTE:**

**Pablo Gustavo De Moraes Pereira**  
Secretario Municipal De Administração

**Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Diógenes Marcondes**  
Secretario Municipal De Saúde

**Silvio Aparecido Fidelis**  
Secretario Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

**CONTRATADA:**

**MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**  
CNPJ n. 20.847.096/0001-35

EMERSON  
CORPORATION

10/1/50